



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.239.608/0001-39
Praça Padre João Lourenço, leite, 53
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: 08000351319

LEI MUNICIPAL 2599 DE 30 DE JUNHO DE 2026

***DECLARA DE RELEVÂNCIA CULTURAL NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ILICINEA O LAÇO,
BEM COMO AS RESPECTIVAS EXPRESSÕES
ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS, E DISPÕE SOBRE
AS MODALIDADES ESPORTIVAS EQUESTRES
TRADICIONAIS E SOBRE A PROTEÇÃO AO BEM
ESTAR ANIMAL.***

O Povo do Município de Ilícinea/MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei reconhece o rodeio, a prova de marchas, três tambores e o laço, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, como manifestações culturais Municipais; declarando-as como de relevância cultural municipal, e dispõe sobre as modalidades esportivas eqüestres tradicionais e sobre a proteção ao bem estar animal.

Art. 2º - O rodeio, a prova de marchas, três tambores e o laço, bem como as respectivas expressões artísticas e esportivas, são reconhecidos como manifestações culturais Municipais e declaradas sua relevância cultural, enquanto atividades intrinsecamente ligadas a vida, a identidade, a ação e a memória de grupos formadores da sociedade municipal.

Art. 3º - São consideradas expressões artísticas e esportivas do rodeio, da prova de marchas, três tambores e do laço atividades como:

I – adestramento, atrelagem, concurso completo de equitação, enduro, hipismo rural, salto e volteio;

II – apartação, time de curral, trabalho de gado, trabalho de mangueira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço, leite, 53
Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: 08000351319

III – provas de laço;

IV – provas de velocidade: cinco tambores, maneabilidade e velocidade, seis balizas e três tambores;

V – argolinha, cavalgada, cavalhada e concurso de marcha;

VI – julgamento de morfologia;

VII – corrida;

VIII – campereada, doma de ouro e freio de ouro;

IX – paleteada e a prova de marchas, três tambores;

X – provas de rodeio;

XI – rédeas;

XII – polo equestre;

XIII – paraequestre.

Art. 4º - *Serão aprovados regulamentos específicos para o rodeio, a prova de marchas, três tambores, o laço e as modalidades esportivas equestres por suas respectivas associações ou entidades legais reconhecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.*

§ 1º - *Os regulamentos referidos no caput deste artigo devem estabelecer regras que assegurem a proteção ao bem-estar animal e prever sanções para os casos de descumprimento.*

§ 2º - *Sem prejuízo das demais disposições que garantam o bem-estar animal, deve-se, em relação às atividades de rodeios e afins:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.239.608/0001-39
Praça Padre João Lourenço, leite, 53
Ilicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: 08000351319

I – assegurar aos animais água, alimentação e local apropriado para descanso;

II – prevenir ferimentos e doenças por meio de instalações, ferramentas e utensílios adequados e da prestação de assistência médico-veterinária.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilicínea 30 de junho de 2026

NIRLEI CRISTIANI

Prefeito municipal

Certifico e dou fé, que este documento
foi publicado em 20.06.2026 nos
termos das Legislações Aplicáveis.